



Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Em, 05 de Setembro de 1.973

LEI Nº 270 de 05 de Setembro de 1.973

Edital nº 25/73

Dispõe sôbre contratação de serviços profissionais de advogados.

JUVENCIO PIRES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, . etc., faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí em sessão ordinária do dia 1º de Setembro de 1.973, aprovou e êle promulga a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais dos advogados, RUBEN APARECIDO AITH, e JOSÉ WRONSCHENKER, afim de patrocinar em juízo competente ação judicial do Município para cobrar da Fazenda do Estado as diferenças do excesso de arrecadação a que se refere o Artigo 20 da Constituição Federal de 1.946, e as diferenças do ICM.
- ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal fará consignar no instrumento contratual, que serão devidos honorários advocatícios se e quando fôr julgada precedente a a ação judicial referida no artigo anterior e no montante de 20% (vinte por cento) - sôbre o total da condenação da Fazenda Estadual, relativa ao principal.
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba própria do orçamento.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI,
Em, 05 de Setembro de 1.973

Juencio Pires
-Juencio Pires-

-Prefeito Municipal-

PUBLICADO PELA SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DATA SUPRA: -

Luiz Mora
-Luiz Mora-
-Secretário da Prefeitura-